

PARECER JURÍDICO

Processo Sei nº 9990000001.013488/2025-88

PARECER nº 204/2025

Exma. Sra.
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Defensora Pública-Geral

Pregão Eletrônico para Registro de Preços promovido pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) – Planejamento 224/2024 - Ata de Registro de Preços nº 002/2024 - aquisição de mobiliário, roupeiro de aço e cadeiras - Contratação da empresa vencedora do certame – Aprovado.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais aderiu, na qualidade de órgão participante, ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Planejamento nº 224/2024, Ata de Registro de Preços nº 002/2024 promovido pela própria Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, para aquisição de mobiliário, roupeiro de aço e cadeiras.

2. Após a adesão, pretende-se adquirir itens registrados na Ata, razão pela qual os autos foram encaminhados à análise desta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021.

3. A solicitação de contratação foi realizada pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado (0684753), tendo sido realizado o levantamento do quantitativo dentro da previsão de itens arrolado no Termo de Adesão (0681730).

4. O processo em análise está instruído com os seguintes documentos:

Nº SEI	Documento	Data
0681718	Ata	08/10/2025
0681722	Edital	08/10/2025
0681723	Publicação	08/10/2025
0681725	Termo	08/10/2025
0681730	Memorando 465	08/10/2025
0681894	Despacho	08/10/2025
0683607	Memorando 903	10/10/2025
0684616	Memorando 907	13/10/2025

0684691	Solicitação de Dotação Orçamentária e Financeira	13/10/2025
0684825	Memorando 304	13/10/2025
0690571	Declaração de disponibilidade orçamentária	22/10/2025
0694680	Relatório	29/10/2025
0694687	Publicação	29/10/2025
0694689	Mapa de Preços relatorioConsultaMapaMelhorPrecoDetalhado-15	29/10/2025
0694690	Relatório de Processo de Compras	29/10/2025
0694714	Documentação	29/10/2025
0694766	Minuta	29/10/2025
0694909	Memorando 1003	29/10/2025
0695364	Publicação	30/10/2025

5. É o relatório. Passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

6. No âmbito do Estado de Minas Gerais, as contratações realizadas por meio do sistema de registro de preços, além de seguir o disposto nos art. 82 e seguintes da Lei n.14.133, de 01 de abril de 2021, as contratações de serviços e aquisições de bens, são regidas pelo Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

7. O Sistema de Registro de Preços é conceituado pelo art. 2, X do referido Decreto como um *“conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras”*.

8. Tal registro é realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados na Ata de Registro de Preços, definida pelo art. 16 e seguintes, do Decreto mencionado, como um documento vinculativo, obrigacional, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, para eventual e futura contratação.

9. A aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata (denominados participantes), ou que venham a integrá-la posteriormente (denominados não participantes), seguindo o disposto no art. 32 do Decreto Estadual:

Art. 32 – A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único – Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10. Registre-se que, no desenvolvimento do presente procedimento, exige-se, das autoridades e unidades administrativas integrantes da Defensoria Pública, a fiel observância dos dispositivos constantes do

Decreto n. 48.779 e na Lei nº 14.133/2021, bem como de outros diplomas legais pertinentes e aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil.

11. No presente caso, se averigua nos autos que foram acostados o termo de adesão (0681725), relatório de demanda x consumo (0694680) o edital do certame (0681722) a Ata de Registro de Preço (0681718), onde se verifica que a Defensoria Pública atuou como gestora da ata e o comprovante de publicação da Ata no DOE da DPMG (0681723) e no PNCP (0695364).

12. Prosseguindo, nota-se que os setores técnicos competentes declararam a existência de disponibilidade econômico financeira, indicando o crédito pelo qual correrá a despesa e apontando a classificação funcional programática e a categoria econômica, 0690571. Ainda consta no referido documento a autorização para prosseguimento da contratação assinada pela Defensora Pública – Geral.

13. Ademais, o setor de compras diligenciou-se para cadastrar a contratação pretendida junto ao SIAD, tendo obtido os relatórios e o mapa comparativo de preços detalhado constante no processo SEI (0694690 e 0694689).

14. Os documentos constantes nos I.D. 0694714 destinam-se a comprovar a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira das empresas que se pretende contratar

14.1. No que se refere a contratação da Ata 002/2024, consta no CRC e demais documentos da empresa **TECNO 2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** como aceite o contrato social e última alteração contratual, a inscrição no CNPJ e a declaração de menores e fatos superveniente. Resta, outrossim, comprovada a sua regularidade com o FGTS, INSS, Trabalhista, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14.1.1. Ademais, encontra-se vigente a certidão negativa de falências e constata-se ainda no CRC que a empresa não se encontra inscrita no CAFIMP, CADIN e SICAF.

15. Quanto ao balanço patrimonial e documentos relativos à qualificações técnicas, destaca-se que foram objeto de análise pelo(a) Pregoeiro(a) e demais agentes capacitados no momento da realização do certame.

16. Quanto à minutado contrato (0694766) verifica-se que esta já foi objeto de análise jurídica no momento da aprovação do Edital do Pregão para Registro de Preços 224/2024 (0681722), não podendo a Diretoria de Compras e Contratos realizar alterações em decorrência da vinculação do instrumento convocatório

III – CONCLUSÃO

17. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, concluo pela regularidade do procedimento para adesão à Ata de Registro de Preços 002/2024 decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 224/2024 para aquisição de mobiliário, roupeiro de aço e cadeiras.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2025.

Priscila Newley Kopke
Assessora Jurídica– MASP 7.000.477-5



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke, Assessora Jurídica**, em 30/10/2025, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0695382** e o código CRC **181BF379**.
